



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3444

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial mensal profissional no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), a partir de 01.01.2026, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS Nº 51, de 24 de janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023, que estão em vigor desde então.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 3444/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3444 de 19 de fevereiro de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de adequação da Legislação Municipal aos valores estabelecidos pelo Governo Federal para o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O Piso Nacional foi fixado com base na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de Janeiro de 2023 e Portaria GM/MS Nº 576, de 05 de maio de 2023.

Dessa forma encaminhamos o presente Projeto, para atualizar o valor do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o ano de 2026.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 50/GP/2026 Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3444 de 19 de fevereiro de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3444	19/02/2026

ID:	1503342	Processo	Documento
CRC:	4CFD187F		
Processo:	1-560/2026		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	19/02/2026 11:30:36	Finalização:	19/02/2026 11:31:27

MD5: 8167ACBC4E161E9C2824F65058709D00

SHA256: 501AB1B4947525FD3A54E07B2787DDC11ACE5B001382D402D55CB361995D0873

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3444 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OURO PRETO DO OESTE RO 19/02/2026 11:30:36

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI 19/02/2026 11:30:36

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 560 19/02/2026 1503522

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni Prefeito (a) 19/02/2026 12:08:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1503342 e o CRC 4CFD187F.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-560/2026

Abertura: **06 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) às 07:45:51 hs**

Interessado: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.492/2025 - IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	11/02/2026 09:48:49	12/02/2026 09:47:05
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	12/02/2026 09:47:10	13/02/2026 07:56:45
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	13/02/2026 10:52:01	19/02/2026 00:33:54
4	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria Geral do Município	19/02/2026 01:20:09	19/02/2026 08:46:49
5	Controladoria Geral do Município	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	19/02/2026 09:41:08	19/02/2026 10:24:32

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 560	06/02/2026	1	2	1491622
2	Lei 3492	10/03/2025	2	3	1151502
3	Extrato Repasse - PACS 2026	06/02/2026	3	5	1491624
4	Portaria GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023	24/05/2023	2	8	584163
5	Portaria GM/MS Nº 576, DE 5 DE MAIO DE 2023	24/05/2023	2	10	584164
6	Memorando 103	06/02/2026	2	12	1491662
7	Justificativa 3	06/02/2026	2	14	1491634
8	Declaração de Adequação Financeira 01	06/02/2026	3	16	1491793
9	Despacho Integrado 1	11/02/2026	1	19	1496665
10	Despacho Integrado 2	12/02/2026	1	20	1498076
11	Relação ATUALIZADA SE SERVIDORES ACS E ACE	13/02/2026	5	21	1499759
12	Planilha de VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	13/02/2026	2	26	1499787
13	Despacho Integrado 3	13/02/2026	1	28	1499800
14	Parecer CONTABILIDADE 34	19/02/2026	3	29	1502345
15	Despacho Integrado 4	19/02/2026	1	32	1502347
16	Parecer Controladoria Geral 88	19/02/2026	2	33	1502876
17	Despacho Integrado 5	19/02/2026	1	35	1502904
18	Parecer Jurídico 82	19/02/2026	5	36	1503330
19	Projeto de Lei 3444	19/02/2026	4	41	1503342





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-560/2026

No dia 06 de fevereiro de 2026 às 07:45 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-560/2026 o presente processo, através de SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.492/2025 - IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 06/02/2026 às 07:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1491622** e o código verificador **9595D3CF**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1491622 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.492, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO
SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal implantar o piso salarial profissional no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, com efeitos a partir de 01/01/2025, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, de 24 de Janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023, que estão em vigor desde então.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3492	10/03/2025

ID:	1151502	Processo	Documento
CRC:	9DC2BFE2		
Processo:	1-525/2025		
Usuário:	Luiz Carlos Altoe Junior		
Criação:	10/03/2025 14:42:33	Finalização:	10/03/2025 14:44:33

MD5:	67FFC1FB79B8BD9E9A65928577975ACF
SHA256:	CA31FAEAD4A7AE833DB54B3A8EEC4A6D410700C3E9A61C3A5C121A9DB1C034D0

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/03/2025 14:42:33
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	10/03/2025 14:42:33
------------------	---------------------

CIENTES

Maria Matilde Oliveira	12/03/2025 10:32:20
------------------------	---------------------

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 899	10/03/2025	1151548
Aviso de Publicação 1025	11/03/2025	1152355

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Luiz Carlos Altoe Junior	Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica	10/03/2025 14:44:39
-------------------------------	--------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	10/03/2025 14:57:54
-----------------------------------	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1151502 e o CRC 9DC2BFE2.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2026	Mês Janeiro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	CPF/CNPJ 13.705.838/0001-22	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA
	Ação TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Ação Detalhada AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
		UF RO
Município OURO PRETO DO OESTE	Código IBGE 110015	População 38.684 habitantes
Ano Censo 2025	Prefeito(a) JUAN ALEX TESTONI	Data Inicial Gestão 01/01/2021
Secretário(a) FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS	Presidente Conselho ADAUTON RICARDO COSTA	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	P
01/12 em 2026	000762	13/01/2026	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	278.812,00	0,00	278.812,00		2
Total							278.812,00	0,00	278.812,00		







Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Repasse - PACS 2026	06/02/2026

ID:	1491624	Processo	Documento
CRC:	6CDCB671		
Processo:	1-560/2026		
Usuário:	Stefany Santos		
Criação:	06/02/2026 07:51:21	Finalização:	06/02/2026 07:51:21

MD5: **ADED714D7F2714BE3542A21B40082991**

SHA256: **D3CECA1EB713609355EE781E6192090F74C4B630359870AB2314DFC31158CB1D**

Súmula/Objeto:

Repasse - PACS 2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/02/2026 07:51:21
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	06/02/2026 07:51:21
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	06/02/2026 07:51:34
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1491624 e o CRC 6CDCB671.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2023 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 109

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agentes de Combate às Endemias (ACE), transferidos pela União aos estes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro para os Agentes de Combate às Endemias será ajustado anualmente com base no salário-mínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema.

Art. 3º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática Funcional Programática 10.305.5023.OOUB - PO: 0000 - Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2022, edição 122-D, seção 1, pág. 3.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE	24/05/2023

ID: 584163	Processo	Documento
CRC: 946BBBD7		
Processo: 1-1694/2023		
Usuário: Stefany Santos		
Criação: 24/05/2023 13:12:53	Finalização: 24/05/2023 13:12:53	

MD5:	1214357A51FC7D019E8FB056F06B6C01
SHA256:	977DD3CB9B034F25D023DCB79FB178621EE5071CE97576D455FA17B9F7C7DFD2

Súmula/Objeto:

Nº 51 E Nº 576

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/05/2023 13:12:53
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/05/2023 13:12:53
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Stefany Santos	Agente Administrativo	24/05/2023 13:13:08
--	----------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 584163 e o CRC 946BBBD7.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2023 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 576, DE 5 DE MAIO DE 2023

Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde - ACS, a ser repassado pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei e nas demais normas que regulamentam a transferência dos incentivos financeiros do ACS no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.00UC - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 3º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de União nº 122-D, de 30 de junho de 2022, Seção 1, página 3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela janeiro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	GM/MS Nº 576, DE 5 DE MAIO DE 2023	24/05/2023

ID: 584164	Processo	Documento
CRC: 47168DA4		
Processo: 1-1694/2023		
Usuário: Stefany Santos		
Criação: 24/05/2023 13:12:53	Finalização: 24/05/2023 13:12:54	

MD5: **A1146554CFF7B158631DF28BA9365109**

SHA256: **E36A45EA529FD49C3DEDEE80CF57B681BF284962A61340C6C1351A2F3BC0FBCF**

Súmula/Objeto:

Nº 51 E Nº 576

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/05/2023 13:12:53
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/05/2023 13:12:53
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Stefany Santos	Agente Administrativo	24/05/2023 13:13:20
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 584164 e o CRC 47168DA4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 103/SEMSAU/2026

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Proposta de Alteração da Lei nº 3.492/2025.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a alteração da Lei nº 3.492/2025 ([ID 1151502](#)), art. 1, conforme descrito abaixo.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal implantar o piso salarial profissional no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais, retroagindo seus efeitos desde a data 01/01/2026, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e Portaria GM/MS Nº 576, DE 05 DE MAIO DE 2023, que estão em vigor desde então.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 06/02/2026 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1491662** e o código verificador **4DC49657**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1491662 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deve observar o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a qual estabelece que o piso salarial dessas categorias profissionais não poderá ser inferior a dois salários mínimos.

Ressalta-se que há previsão orçamentária suficiente para o custeio da referida despesa, conforme demonstrado no [Extrato Repasse - PACS 2026 de 06/02/2026 \(ID 1491624\)](#), primeira parcela, no qual consta o repasse mensal no valor de R\$ 278.812,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e doze reais), destinado especificamente ao pagamento dos profissionais ACS e ACE.

Considerando que, a partir de 01 de janeiro de 2026, o salário mínimo nacional passou a ser fixado no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), o piso salarial dessas categorias deve ser atualizado para R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), em estrita observância à norma constitucional vigente.

Cumprir destacar, ainda, as normativas que regulamentam o repasse do incentivo financeiro federal referente ao piso salarial, quais sejam:

Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, que dispõe em seu art. 1º:

Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente de Combate às Endemias (ACE), transferidos pela União aos entes federativos.

Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023, que estabelece em seu art. 1º:

Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a ser repassado pela União aos entes federativos.

Dessa forma, a adequação salarial ora proposta visa assegurar o cumprimento da legislação constitucional e infralegal, garantindo os direitos sociais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Ademais, configura-se como medida justa e necessária de valorização desses profissionais, que desempenham papel essencial nas ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde no âmbito municipal.



Assim, torna-se imprescindível o prosseguimento do presente projeto, a fim de assegurar a correta aplicação das normativas vigentes e o reconhecimento da relevância dos serviços prestados por essa categoria profissional.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 06/02/2026 às 12:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1491634** e o código verificador **EEC450DD**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1491634 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PROCESSO - PCE 1161/2024 TCE RO

Objeto: Aumento de despesas em decorrência da alteração da Lei nº 3.492/2025 ([ID 1151502](#)), para reajustar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes comunitários de endemias (ACE), que por conseguinte os servidores relacionados aos cargos citados, anteriormente, não podem receber inferior a dois (dois) salários mínimos. Tal situação está prevista na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e Portaria GM/MS Nº 576, DE 05 DE MAIO DE 2023, que estão em vigor desde então.

A) Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto, (LRF, art. 16, I);

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro considera os repasses federais destinados ao custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 51/2023 e nº 576/2023, as quais asseguram que esses profissionais não percebam remuneração inferior a dois salários mínimos nacionais.

No exercício de 2025, o repasse federal foi de R\$ 248.952,00, conforme demonstrado no Extrato PACS 2025 ([ID 1125449](#)), valor que reflete a atualização do salário mínimo vigente naquele exercício.

Para o exercício de 2026, o repasse federal previsto é de R\$ 278.812,00, considerando a atualização do salário mínimo nacional e a consequente adequação do repasse federal para cumprimento do piso legal dos ACS e ACE.

Para os exercícios subsequentes, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro seguirá a variação do salário mínimo nacional, uma vez que a remuneração desses profissionais é vinculada diretamente a esse parâmetro legal. Dessa forma, os valores dos repasses federais tendem a ser reajustados automaticamente, de modo a garantir a cobertura integral das despesas com pessoal, em conformidade com a legislação vigente.

A metodologia adotada baseia-se na análise da evolução histórica dos repasses federais e na projeção dos reajustes obrigatórios do salário mínimo, assegurando compatibilidade entre a despesa com pessoal e as receitas transferidas pela União.



B) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, (LRF, art. 16, §2º);

Nos termos do artigo 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos que a despesa referente à alteração legislativa está prevista e compatível com os seguintes instrumentos de planejamento municipal:

- Plano Plurianual (PPA) 2026/2029
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- Lei Orçamentária Anual (LOA)

C) A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (LRF, art. 16, II);

Em atendimento ao Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a despesa será custeada com recurso conforme descrito abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE DE RECURSO	COD. DE APLICAÇÃO
10.301.0031.2040.0000	3.1.90.11.00	197	0.1.604	010.151

D) Compatibilidade da despesa com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições (LRF, art. 16, §1º, I);

A despesa possui compatibilidade com a LDO e o PPA e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

E) Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio (LRF, art. 17, §1º);

Despesa será custeado com recurso próprio e/ou incremento temporário com recursos fundo a fundo.

F) Necessário que o ato esteja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (LRF, art. 17, §2º);

Conforme artigo 17, §2º da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais constantes nos Anexos de Metas Fiscais.

Seus efeitos financeiros serão compensados pelo controle da conta de custeio, sem comprometer os limites fiscais estabelecidos para o município.





Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Ordenador de Despesas da Semsau**, em 11/02/2026 às 10:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1491793** e o código verificador **038B9AD8**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1491793 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-560/2026

Data/Hora: 11/02/2026 09:48:49

Origem: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino: GABINETE DO PREFEITO (71)

Finalidade: ()

Despacho:

Considerando a solicitação contida no [Memorando 103 de 06/02/2026 \(ID 1491662\)](#) e a [Justificativa 3 de 06/02/2026 \(ID 1491634\)](#), que requer a alteração da lei nº 3.492/2025. Segue processo para autorização e posterior encaminhar ao DRH para anexar planilha demonstrativa de valores para implantação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, em seguida enviar ao departamento de contabilidade para que seja anexado o demonstrativo de custos e, subsequente, ao controle interno para análise. Após a verificação, encaminhar à procuradoria jurídica para elaboração de projeto de lei.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 11/02/2026 às 09:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1496665** e o código verificador **17C8DACF**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1496665 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-560/2026

Data/Hora: **12/02/2026 09:47:10**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo AUTORIZADO para a alteração da lei nº 3.492/2025.

Encaminho ao DRH para anexar planilha demonstrativa de valores para implantação do piso salarial, conforme solicitado.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 12/02/2026 às 09:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1498076** e o código verificador **C161BC6C**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1498076 v1





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Página 1 de 4

13/02/2026 10:12:41

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Nome Unidade Orçamentária	Nome Local Trabalho	Vlr.Sal.Atual
83587	Adelinda de Jesus Almeida	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83588	Adriana Ferreira Damascena	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83589	Adriana Jatoba Taveira	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO	3.036,00
83590	Adriana Silva dos Reis	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS ANA NERY	3.036,00
83591	Alini da Silva Bernardo	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83592	Ana Carla Rossato	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
41637	Ana Efigenia de Oliveira Lenk	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83593	Andreia Felix Porto	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83594	Andreia Ventura Gomes	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
41831	Angela Maria Soares	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83595	Aparecida R Batista Quintino	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BOA ESPERANÇA - Pedro A Bitencourte	3.036,00
83597	Bruno Henrique de Oliveira	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO	3.036,00
83761	Cassio Santana Mendes	Agente Comunitario de Saude	02/09/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83598	Claudia Teles da Silva de Laia	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83599	Cleidiane V Amaral Almeida	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF RONDONINAS	3.036,00
83600	Cleoneice Alves Cortes	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF RONDONINAS	3.036,00
83601	Clesia Lombardo Meirelis	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83670	Damila da Silva Wildner	Agente Comunitario de Saude	05/06/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
41459	Edineia Nunes da Cruz	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83602	Edir Vieira dos Santos	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83603	Edman Goncalves Andrade	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83604	Edvaldo Escopane Parlotte	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
67669	Eliana Rodrigues Barbosa	Agente Comunitario de Saude	08/08/2011	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83605	Eliane da Silva Magalhaes	Agente de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BOA ESPERANÇA - Pedro A Bitencourte	3.036,00
83606	Eliane Moreira de Souza	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
54089	Elisregina Saorim de Souza	Agente Comunitario de Saude	26/02/2008	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83607	Elizabeth Soares Lenk	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83608	Elson Rodrigues da Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
53708	Elzi de Oliveira Silva	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83609	Euzi Maria da Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
83821	Euzivania Santos Flor Fonseca	Agente Comunitario de Saude	05/12/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
42110	Fabio Fonseca Barbosa	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83820	Filipe Moraes Piovezan	Agente Comunitario de Saude	04/12/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB RONDONINAS	3.036,00
83610	Florentina Pestana	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS ANA NERY	3.036,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Página 2 de 4

13/02/2026 10:12:41

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Nome Unidade Orçamentária	Nome Local Trabalho	Vlr.Sal.Atual
83611	Francismar Saviana de Souza	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB ANA NERY	3.036,00
83763	Geisiane dos Santos Lopes	Agente Comunitario de Saude	02/09/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CSD RONDONINAS	3.036,00
83612	Geonete Maria Valiatti	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS ANA NERY	3.036,00
83613	Hansi Maicon Montalvao Cavalcante	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83614	Helena Maria Jeronimo	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
68225	Isabel Dias de Carvalho	Agente Comunitario de Saude	19/09/2011	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
43869	Isabel Rocha de Sousa	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83615	Ivaneide Gervasio	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83616	Ivani Eugenio Gomes Ribeiro	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83617	Ivany Alves Rodrigues	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO	3.036,00
83762	Jefferson Vieira da Silva	Agente Comunitario de Saude	02/09/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83618	Jonaide Evangelista De Souza Prado	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83584	Junior Constantino Lopes	Agente Comunitario de Saude	22/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
83619	Kamylla Raphaella Cassiano de Melo	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83620	Katia Machado Coelho	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
83621	Laizy Vanessa Pereira de Oliveira	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83822	Lara de Jesus Conrado	Agente Comunitario de Saude	05/12/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83622	Leoneide de Oliveira Menezes	Agente de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83623	Leticia Oliveira da Costa	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
83624	Loide do Carmo da Fonseca	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
42471	Lucineia F Salaroli Oliveira	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
83625	Madelene Fernadez Vargas Alves	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83626	Marcio Parmagnani	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83627	Maria Antonia Xavier	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83628	Maria Aparecida Rodrigues	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS ANA NERY	3.036,00
83629	Maria Chaves da Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO	3.036,00
83630	Maria Dalina Fernandes	Agente de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF RONDONINAS	3.036,00
83631	Maria de Fatima Amorim	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83632	Maria de Lourdes Lubiana de Oliveira	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS INDUSTRIAL	3.036,00
83633	Maria Jose Portela dos Santos Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS ANA NERY	3.036,00
83586	Maria Jose Rosa de Camargo	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BOA ESPERANÇA - Pedro A Bitencourte	3.036,00
53465	Mariana Kruger Brittes	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83634	Marilza Gomes Pereira da Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83635	Marinalva Araujo da Silva	Agente de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Página 3 de 4

13/02/2026 10:12:41

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Nome Unidade Orçamentária	Nome Local Trabalho	Vlr.Sal.Atual
83636	Marlete Alves Teixeira	Agente de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS ANA NERY	3.036,00
83637	Mayuri Elen dos Santos Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
83638	Miriam Ferreira de Sa Lenk	Agente de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
43575	Mirian Zavzyn de Almeida	Agente de Saude	04/08/2003	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83639	Monica Maria Mafia	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83640	Nilva Paganini	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83641	Nubia Soares Santos	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83642	Onice Francisca Alves	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83643	Patricia da Cunha Siqueira	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83644	Raquel de Sousa de Sa	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BOA ESPERANÇA - Pedro A Bitencourte	3.036,00
83645	Regiane da Silva Saviano	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS ANA NERY	3.036,00
83646	Regicleide Maria Lima Fambre	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83828	Rhaiane Fernandes	Agente Comunitario de Saude	07/01/2026	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB RONDONINAS	3.036,00
83647	Rita de Cassia Nascimento	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
63258	Rivea Moreira Zacarias	Agente Comunitario de Saude	08/06/2010	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83648	Roseli Aparecida Ortiz de Oliveira	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83649	Rosely Rodrigues V Da Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
42528	Sandra Coelho	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83650	Schirle Menezes Soares	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83819	Sheila Teixeira da Silva	Agente Comunitario de Saude	04/12/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB RONDONINAS	3.036,00
83651	Shirley de Magalhães Lima Lauriano	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO	3.036,00
83652	Shyrleia Queiroz de Sena	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS OURO PRETO	3.036,00
83653	Silvani Aparecida da Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BOA ESPERANÇA - Pedro A Bitencourte	3.036,00
83654	Simone Oliveira Correia Silva	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO	3.036,00
83665	Sirlene Maria F De Oliveira	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF-COHAB	3.036,00
53392	Solange Inacio Salomao	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83655	Sonia da Silva Faria	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO	3.036,00
83656	Valdineia de Sousa Santos Goncalves	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO	3.036,00
41572	Valdir Ferreira de Amorim	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00
83657	Vanessa Strasmann Nienke	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	UBS COHAB/UNIAO	3.036,00
83658	Vanildes Ferreira Santos	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB BOA ESPERANÇA	3.036,00
83659	Vanuza Medina Guimaraes Amaral	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	USB INDUSTRIAL	3.036,00
83660	Veleidiani do Carmo Custodio	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
83661	Verginia B Da Costa Batista	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	PSF BELA FLORESTA	3.036,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO
CNPJ: 04.380.507/0001-79

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Nome Unidade Orçamentária	Nome Local Trabalho	Vlr.Sal.Atual
83662	Viviane dos Santos Brito	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.	CS CARLOS CHAGAS	3.036,00
Quantidade Total: 103						312.708,00





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relação	ATUALIZADA SE SERVIDORES ACS E	13/02/2026

ID: **1499759**

CRC: **C07EBAEE**

Processo: **1-560/2026**

Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**

Criação: **13/02/2026 10:47:24** Finalização: **13/02/2026 10:48:38**

Processo



Documento



MD5: **6F634DD516E3F0550D673EDF9A3E025B**

SHA256: **5D52E2F7338ED91FF61A8DFAD28FA0CD97ED4999214EB15BD029145A0C5FB2D7**

Súmula/Objeto:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE SERVIDORES ACS E ACS REGIME CLT

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/02/2026 10:47:24
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/02/2026 10:47:24
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Sirlei Ursolina F Martines

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

13/02/2026 10:49:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1499759 e o CRC C07EBAEE.

DO DRH
PARA: DC

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DO PISO DOS ACS E ACE PARA 2026

Processo nº 560/2026, para atualização do Piso dos servidores da categoria ACS e ACE – REGIME CLT para 2026.

CARGOS	QUANT.ATUAL DOS CONTRATADOS
QUANTIDADE ATUAL NO TOTAL DE SERVIDORES ACS E ACE - REGIME CLT	103

CARGO	QUANT	VALOR VENCIM PISO	AD. INSALUB. 20% Sobre o Vencimento	VALOR MENSAL REF. VANTAGENS	VALOR MENSAL COM FOLHA DE PAGAMENTO ACS E ACE REGIME CLT (sem a gratificação)	DIFERENÇA A MAIOR NO VALOR TOTAL MENSAL C/ A ALERAÇÃO DO PISO
ACS E ACE REGIME CLT PISO 2025	103	R\$ 3.036,00	R\$ 607,20	R\$ 1.000,00	R\$ 478.249,60	R\$ 25.461,60
ACS E ACE REGIME CLT PISO 2026	103	R\$ 3.242,00	R\$ 648,40	R\$ 1.000,00	R\$ 503.711,20	
TOTAL MENSAL A MAIOR COM APLICAÇÃO DO PISO PARA 2026						R\$ 25.461,60
FGTS 8%						R\$ 2.036,93
CUSTO DO INSS PATRONAL = 16 %						R\$ 4.073,85
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A ALTERAÇÃO DO PISO 2026 DA FOLHA CLT- ACS E ACE						R\$ 31.572,38

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	de VALORES PARA IMPACTO	13/02/2026

ID: 1499787

CRC: EEC3F2A2

Processo: 1-560/2026

Usuário: Sirlei Ursolina F Martines

Criação: 13/02/2026 10:49:37 Finalização: 13/02/2026 10:51:38

Processo



Documento



MD5: 324AF4C4C72FCF06DB212E0A9260D6EE

SHA256: 1D0B2C368A972F1E7947054B3906DDE318BFA2AD87D5178F6CBB5CA43DFF2E64

Súmula/Objeto:

PLANILHA DO DRH COM VALORES INFORMADOS PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA ACE E ACS EM 2026.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OURO PRETO DO OESTE RO 13/02/2026 10:49:37

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI 13/02/2026 10:49:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Sirlei Ursolina F Martines

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

13/02/2026 10:51:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1499787 e o CRC EEC3F2A2.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-560/2026

Data/Hora: **13/02/2026 10:52:01**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Destino: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO (41)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha do DRH, com valores informados para impacto orçamentário para atender solicitação de aplicação do piso da categoria ACS e ACE em 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 13/02/2026 às 10:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1499800** e o código verificador **35A4CB25**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1499800 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTABILIDADE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL Nº 34/CONT COGEM/2026

Assunto: ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DE APLICAÇÃO DE PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

1. Introdução, informações de base

Em análise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somos de parecer.

Análise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de contratação de pessoal mediante concurso público, conforme [Memorando 103 de 06/02/2026 \(ID 1491662\)](#), e demais documentos anexos, [Declaração de Adequação Financeira 01 de 06/02/2026 \(ID 1491793\)](#), das declarações em atendimento ao artigo 16 e 17 da LRF a este e ainda o que foi de índice de despesa com pessoal conforme [Parecer CONTABILIDADE 32 de 18/02/2026 \(ID 1500978\)](#), de tal modo que houve ajuste na despesa com pessoal conforme [RGF / RREQ RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#).

Em face aos documentos anexos ao Processo [1-560/2026](#), somos pela exigência legal e observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à análise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais

2. Instrumentos e base legal

Tendo em vista os documentos conforme Memorandos citado acima, que trata da execução de despesas continuadas de análise de índices decorrentes de contratação de pessoal de aprovados em concurso público, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF, não identificamos neste pedido e ainda nos demais, os quais apresentamos parecer, os atos declaratórios e fundamentos tipificados, quais sejam a atender as seguintes regras:

- a) *REGRA 1: Caso exista a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto? (LRF, art. 16, I)*
- b) *REGRA 2: Existe declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO? (LRF, art. 16, §2º)*
- c) *REGRA 3: A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício? (LRF, art. 16, II)*
- d) *REGRA 4: A despesa é compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições? (LRF, art. 16, §1º, I)*
- e) *REGRA 5: Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio? (LRF, art. 17, §1º)*
- f) *REGRA 6: O ato está acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa? (LRF, art. 17, §2º)*

Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/12/2025 em que encontra-se em 51,06%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e abaixo do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite



máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#) constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo [Parecer CONTABILIDADE 32 de 18/02/2026 \(ID 1500978\)](#) , e passamos a verificar os indices conforme cálculos do RGF do 3º Quadrimestre de 2025, seja no indice de despesa e na Receita Corrente Liquida.

3. Base e analise de calculo e impactos

Cálculos de impacto conforme demonstrado abaixo.

ANO	2026	2027	2028
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R\$¹	172.544.311,14	179.687.645,62	186.875.151,45
% Sobre a RCL	51,6399%	49,8207%	49,9046%
DESPESA ACUMULADA	89.101.703,36	89.521.616,01	93.259.383,30
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$	Ultimo Parecer ID		1500978
Ajustes Reducao	-	-	-
Despesa Mensal²	31.572,38	32.879,48	34.194,66
Anual x 13,3	419.912,65	437.297,04	454.788,92
Despesa Total Anual	89.521.616,01	93.259.383,30	97.022.638,11
% Sobre a RCL	51,8833%	51,9008%	51,9184%

4. Manifestação

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/12/2025 encontra-se em 51,06%, ou seja, acima do limite de alerta e **abaixo** do limite prudencial, e ao ultimo Parecer em 51,6399% ou seja acima do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 51,8833% em 2026, 51,9008% em 2027 e 51,9184% em 2028, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#).

Além de tudo, tem-se ainda **dispositivos constitucionais a serem atendidos**, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal, além das previsões expressas nos artigos 16 e 17 da LRF, qual seja presentes os documentos: [Declaração de Adequação Financeira 01 de 06/02/2026 \(ID 1491793\)](#)que visam atender a consequente despesa nos exercícios vindouros.

Doutro norte em face ao que versa a [Planilha de VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 13/02/2026 \(ID 1499787\)](#), com a [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.



Porquanto ao que se demonstra que o referido projeto encontra-se acima do que poderia conceder o município, ao tempo que é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2026 a 2028, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

Ainda nos termos do PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO, de consulta da Associação Rondoniense do Municípios, em face a aplicabilidade da implantação do Piso do Magistério, consoante ao Parecer Prévio PPL nº. 064/2021, o índice de despesa com pessoal deve em face a presunção de exceção do artigo 22, § Único, I da LRF ser subtraído da aplicação de medida de caráter informativo à prestação de contas anual em caso de haver extrapolação decorrente do referido ajuste de implantação de piso, o qual deve haver manifestação expressa, devidamente instruída e justificada na prestação de contas anual.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a análise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite de alerta 48,60% e acima do limite prudencial de 51,30%, em face ao que se pressupõe o PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO e Parecer Prévio PPL nº. 064/2021 do TCE RO, somos com base nestes Acórdãos de parecer pela excepcional e ADMISSIBILIDADE da despesas, ainda que tais estejam acima dos limites e condições tipificadas nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, advertindo-se que a autoridade competente deve zelar sempre pelo equilíbrio das despesas.

5. Conclusão

E assim, em face de que encontra-se acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, e em face ao PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO e Parecer Prévio PPL nº. 064/2021 do TCE RO, somos com base nestes Acórdãos de parecer pela excepcional **ADMISSIBILIDADE da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF.**

Porquanto é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.

Apos encaminhe-se ao Controle Interno para análise e manifestação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Contador Geral do Município

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 19/02/2026 às 01:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1502345** e o código verificador **69F625C3**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1502345 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-560/2026

Data/Hora: **19/02/2026 01:20:09**

Origem: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**

Destino: **Controladoria Geral do Municipio (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos processo com Parecer id [Parecer CONTABILIDADE 34 de 19/02/2026 \(ID 1502345\)](#) para análise e manifestação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 19/02/2026 às 01:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1502347** e o código verificador **1CF5B572**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1502347 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 88/CGM/2026

Processo nº 560/2026

Versa o presente sobre análise e manifestação de despesa de caráter continuado, somos pela observância aos limites da LRF.

Nesse sentido, o Departamento de Contabilidade demonstra sua manifestação sobre a Despesa de Caráter Continuado, de contratação de pessoal mediante concurso público, conforme [Memorando 103 de 06/02/2026 \(ID 1491662\)](#) e demais documentos anexos, [Declaração de Adequação Financeira 01 de 06/02/2026 \(ID 1491793\)](#) das declarações em atendimento ao artigo 16 e 17 da LRF a este e ainda o que foi de índice de despesa com pessoal conforme Parecer CONTABILIDADE 32 de 18/02/2026 (ID 1500978) de tal modo que houve ajuste na despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#).

Advertindo que a despesa com pessoal em 31/12/2025 encontra-se em 51,06%, ou seja, acima do limite de alerta e **abaixo** do limite prudencial, e ao último Parecer em 51,1644% ou seja abaixo do limite prudencial.

Dessa forma, o Departamento de Contabilidade apresenta os requisitos da LRF e ao mesmo tempo fundamenta a excepcionalidade da despesa, esclarecendo que apesar do limite de alerta de 48,60% e acima do limite prudencial de 51,30%, em face ao que se pressupõe o PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO e Parecer Prévio PPL nº. 064/2021 do TCE RO, somos com base nestes Acórdãos de parecer pela excepcional e ADMISSIBILIDADE das despesas, ainda que tais estejam acima dos limites e condições tipificadas nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, advertindo-se que a autoridade competente deve zelar sempre pelo equilíbrio das despesas.

Concluindo que assim, em face de que se encontra acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, e em face ao PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO e Parecer Prévio PPL nº. 064/2021 do TCE RO, somos com base nestes Acórdãos de parecer pela excepcional **ADMISSIBILIDADE da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF. Porquanto é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.**



Conforme o exposto, e considerando a excepcionalidade da despesa essa CGM, manifesta no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade pela ADMISSIBILIDADE, advertindo que seja adotada as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

É o parecer, S.M.J.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de fevereiro de 2026

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 19/02/2026 às 09:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1502876** e o código verificador **F2E0D31C**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1502876 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-560/2026

Data/Hora: **19/02/2026 09:41:08**
Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com o Parecer nº 088/CGM/2026

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 19/02/2026 às 09:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1502904** e o código verificador **9550909C**.

Referência: [Processo nº 1-560/2026](#).

Docto ID: 1502904 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA
PARECER JURÍDICO Nº 82/2026

PROCESSO Nº 560/2026

DATA: 19/02/2026

DOS FATOS:

Vieram os autos para elaboração de Projeto de Lei que visa o reajuste do piso salarial profissional no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) a partir de 01.01.2026 aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o artigo 9-A da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em vigor desde então, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio e a Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023 que, “Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

Conforme consta no id. 1499787 do Processo Administrativo foi realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da planilha demonstrativa de valores.

No id. 1502345 , consta análise contábil/GOGEM que concluiu pela **admissibilidade da despesa na forma excepcional:** (...) “Advertindo que a despesa com pessoal em 31/12/2025 encontra-se em 51,06%, ou seja, **acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial, e ao último Parecer em 51,1644% ou seja abaixo do limite prudencial.** “Concluindo que assim, em face de que se encontra acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, e em face ao PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO e Parecer Prévio PPL nº. 064/2021 do TCE RO, somos com base nestes Acórdãos de parecer pela **excepcional** ADMISSIBILIDADE da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF. Porquanto é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.

No id. 1502876 consta parecer da CGM que concluiu pela admissibilidade da despesa na forma excepcional.

É de conhecimento que nos casos em que se ultrapasse o limite de gastos com pessoal, trata-se de uma causa imprevisível que impedi a concessão de reajuste salarial. Essa imprevisibilidade poderá decorrer da redução de receitas do Município, alterando a situação orçamentária, o que vem a impedir reajustes salarial.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Em conformidade com o parecer contábil no id 1502345, o índice de 51,1644%, encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, todavia recomenda que deverá tomar providência para a diminuição deste limite.

Por outro lado, sabemos que mesmo havendo a necessidade da implantação da atualização do valor do piso estabelecido na Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023 que, “Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde”, em seu art. 1º:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a ser repassado pela União aos entes federativos.

DOS FUNDAMENTOS:

No caso, se com o efetivo aumento ultrapassar o limite de gasto pessoal atual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA**

decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
- b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

- a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- b) Exoneração de servidores não estáveis;

DO DISPOSITIVO:

Diante do exposto, em consonância com o parecer da COGEM e da CGM, o índice de 51,16%, encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, todavia, recomenda que com a efetiva implantação do piso reajustado, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Em relação análise do projeto de lei, o presente parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, quanto a finalidade e a formalização, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade do reajuste do piso.

Por essa razão, entendemos, que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo o reajuste do piso salarial dos profissionais de Saúde Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

É o Parecer, s.m.j.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	82	19/02/2026

ID:	1503330	Processo	Documento
CRC:	7CB15819		
Processo:	1-560/2026		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	19/02/2026 11:25:43	Finalização:	19/02/2026 11:26:40

MD5: **D785CF081D629B731E25B4EFD924C0B7**

SHA256: **B8139CD11A62BBD5C83470AD21ACF254F2A3834AA49EDDC93A0DCD6BADC3B30E**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 82/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/02/2026 11:25:43
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/02/2026 11:25:43
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	19/02/2026 11:26:51
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1503330 e o CRC 7CB15819.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3444

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial mensal profissional no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), a partir de 01.01.2026, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS Nº 51, de 24 de janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023, que estão em vigor desde então.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 3444/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3444 de 19 de fevereiro de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de adequação da Legislação Municipal aos valores estabelecidos pelo Governo Federal para o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O Piso Nacional foi fixado com base na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de Janeiro de 2023 e Portaria GM/MS Nº 576, de 05 de maio de 2023.

Dessa forma encaminhamos o presente Projeto, para atualizar o valor do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o ano de 2026.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 50/GP/2026 Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3444 de 19 de fevereiro de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3444	19/02/2026

ID: 1503342	Processo	Documento
CRC: 4CFD187F		
Processo: 1-560/2026		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 19/02/2026 11:30:36	Finalização: 19/02/2026 11:31:27	

MD5: 8167ACBC4E161E9C2824F65058709D00
SHA256: 501AB1B4947525FD3A54E07B2787DDC11ACE5B001382D402D55CB361995D0873

Súmula/Objeto:
PROJETO DE LEI Nº 3444 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/02/2026 11:30:36
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/02/2026 11:30:36
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/02/2026 12:08:32
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1503342 e o CRC 4CFD187F.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	560	19/02/2026

ID:	1503522	Processo	Documento
CRC:	0501CF5C		
Processo:	1-560/2026		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	19/02/2026 12:17:00	Finalização:	19/02/2026 12:17:41

MD5: 12CBE87831F0EC0B5207991908953E05

SHA256: CFEF03EFB81D37A6BA4FE0BBBFFC2C8EA4167187D099725679240E923200CD63

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3444 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A PARTIR DE 01.01.2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/02/2026 12:17:00
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/02/2026 12:17:00
------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3444	19/02/2026	1503342
---------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1503522 e o CRC 0501CF5C.